



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SEJUSP/DCO - Diretoria de Compras

ATA FINAL DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025

Ulterior ao ato de suspensão da sessão para análise dos documentos constantes no envelope 02 (dois) e 03 (três), proposta comercial e documentos de habilitação do consórcio SGS - Soluções em Gestão Socioeducativa, houve a avaliação e aprovação dos citados documentos por esta Comissão Especial de Licitação - Parecer Técnico SEJUSP/DCO nº. 838/2025 124019650. Para a avaliação da qualificação técnica, que requer conhecimento estritamente técnico do setor competente, a Comissão Especial de Licitação enviou o documento Memorando SEJUSP/DCO nº. 2204/2025 122093656 solicitando subsídio, nos termos dos subitem 12.1.1 do edital 135/2025. Em resposta, foi emitido o Parecer nº 1/SEJUSP/AGPPP - SOCIOEDUCATIVO/2025 123377361, tramitado por meio do Memorando SEJUSP/AGPPP - SOCIOEDUCATIVO nº. 34/2025 123406687, que resultou na aprovação da qualificação técnica do consórcio SGS, considerando as exigências estabelecidas no item 11.5 e seguintes do ato convocatório.

Verificou-se que no momento de aprovação dos documentos de habilitação, em 29/09/2025, estavam vencidos a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo atualizados por meio de diligência junto à empresa líder, conforme documentos 123940873, 123941339, 123941411, 123972475 e 123996602. Não obstante, ressaltou-se que os documentos estavam válidos e vigentes na entrega dos envelopes nos termos do Edital, demonstrando a condição preexistente das empresas que compõem o consórcio.

No mais, as declarações gerais estabelecidas no anexo 12 do edital e a declaração independente de proposta foram informadas nas páginas 385 e 388, respectivamente, documento SEI 122090685.

Por fim, declarou-se habilitado o consórcio SGS - SOLUÇÕES EM GESTÃO SOCIOEDUCATIVA, constituído por meio das empresas SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (empresa líder) e BRUNO MENELLI DALPIERO CONSULTORIA E GESTAO, visto que atendeu aos requisitos estabelecidos nos itens 10 (dez) e 11 (onze) do edital 135/2025. A publicação da decisão foi divulgada no sítio eletrônico da [Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais](#), no dia 30/09/2025.

Ato contínuo, foram estabelecidos os prazos recursais por meio da Comunicação SEJUSP/DCO nº. 2/2025 124080398, sendo publicada no sítio eletrônico da [Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais](#), no dia 01/10/2025. O consórcio provisoriamente habilitado foi notificado dos prazos recursais, os quais foram delimitados da seguinte forma: **RAZÕES RECURSAIS**: de 01/10/2025 a 03/10/2025 e **CONTRARRAZÕES**: de 06/10/2025 a 08/10/2025.

Foi apresentado "Recurso Administrativo" pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme documento SEI 122408660. As contrarrazões foram recebidas em 06 de outubro de 2025 por meio dos documentos 124494478 e 124494482. O recurso foi processado, julgado e respondido conforme documento 124495048, sendo a decisão publicada no sítio eletrônico da [Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais](#), em 07 de outubro de 2025.

Em conformidade com o item 13.9.1 do Edital, em 07 de outubro de 2025 o processo foi encaminhado a autoridade competente SEI 124571418, neste ato representado pela Superintendente de Infraestrutura e Logística, nos termos da [Resolução SEJUSP nº 632, de 25 de março de 2024](#), e alterações posteriores, que delega atribuições às autoridades competentes para atuarem nos processos de compras desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para **homologação** da Concorrência Pública no Portal de Compras de Minas Gerais. Conclusa a homologação SEI 124580834, o ato foi automaticamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Para mais, houve a divulgação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e também no Diário Oficial da União.

Em função das férias regulamentares do membro titular, senhor Herbert Silva Quintão, houve a substituição automática pelo membro suplente, senhor Charles Ribeiro dos Santos, designado por meio da Resolução 959, de 18 de julho de 2025 122413822, o qual assinou conjuntamente a decisão de recurso administrativo.

Nada mais havendo a se tratar, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2025

Renato Gonçalves Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Sabrina Aparecida Batista

Membro Comissão Especial de Licitação

Charles Ribeiro dos Santos

Membro Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Silva, Diretor (a)**, em 07/10/2025, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Batista, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Ribeiro dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124584041** e o código CRC **B95A0B71**.

Referência: Processo nº 1450.01.0048309/2025-69

SEI nº 124584041